ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.841/202 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 486.999,81 (quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:					
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC					
07.001.12.361.2119.2.033	**Manter as Escolares Fundamental**	**do**	**Unidades Ensino**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos Permanente	e	Material	486.999,81	2.012.0037 - Transferência de Convênios do Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR				**486.999,81**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR				**486.999,81**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Excesso de Arrecadação	**486.999,81**

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:BED510C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/12/2021. Edição 3120
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/